



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fis. Nº _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolanda.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br, fone: (019) 3663-8100 Ramal 230.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fis. Nº _____

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023

CREDENCIAMENTO DE BANDAS E/OU ARTISTAS AMADORES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE MÚSICA, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS DE DURAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE E OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO/SP, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE BANDAS E/OU ARTISTAS AMADORES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE MÚSICA, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS DE DURAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA AS DATAS COMEMORATIVA DA CIDADE E OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, os princípios norteadores do direito público, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Requerimento para Credenciamento
- Anexo II – Declaração de não impedimento;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Modelo de atestado de idoneidade;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Cadastro do Responsável.
- Anexo VII - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais
- Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do Tribunal

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de Divinolândia - SP, através do seu Departamento Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para as datas comemorativas da cidade e outras que venham a ser necessárias;

1.1. As datas comemorativas, contemplam o aniversário do município e outras que venham a ser necessárias.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

1.2. Outras datas comemorativas poderão utilizar deste credenciamento, que possuirá como data limite a de vigência do próprio certame (28/09/2023). Os artistas amadores serão avisados com antecedência de 10 (dias) da data do evento, para realização do show.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Divinolândia - SP um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações desta municipalidade com valorização e incentivos dos artistas locais.

2. DO PERFIL DOS CREDENCIADOS

2.0 Podem ser credenciados no presente edital artistas organizados em grupos formais e informais, companhias artísticas, escolas de arte, seja em carreira solo ou em conjunto, pessoa física ou jurídica de direito privado com finalidade lucrativa e sem finalidade lucrativa, que possuam espetáculos ou shows artísticos de abrangência regional no território de Divinolândia - SP, de diversos estilos e formas estéticas, que se apresentem em caráter amador ou profissional, de forma contínua ou esporádica, sendo enquadrados conforme as regras do presente edital, sendo divididos em 02 (duas) categorias:

2.1 Apresentações de grupos e artistas em caráter esporádico: Aqueles sem inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de Divinolândia - SP, que realizam até 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses, comprováveis por meio das notas fiscais avulsas emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização.

2.2 Apresentações de grupos e artistas em caráter contínuo: Aqueles com inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de Divinolândia - SP, que realizam mais de 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses, com provável por meio de notas fiscais emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização.

3. DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ocorrerá do dia 28 de Setembro de 2023, até as 11h00min, devendo os envelopes serem entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP até data e horário final acima descrito.

3.2. A sessão pública de credenciamento será realizada no dia 28 de Setembro de 2023, no horário das 09h00 min, composta pelos membros da comissão especial designada especificamente para o objeto.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fis. Nº _____

3.3. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do item 4 e subitens deste edital deverão ser apresentados em envelope fechado, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fis. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 52/2023

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E/OU ARTISTAS AMADORES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE MÚSICA, COM NO MÍNIMO 120 MINUTOS DE DURAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E OUTROS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS

NOME: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULARES: _____

3.2.1. Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

3.3 Após o horário descrito no subitem **2.1**, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

3.4 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

3.4.1 - Os envelopes recebidos permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

3.5 – Não serão aceitas propostas e documentações enviadas por e-mail.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Divinolândia - SP, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.1.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Poderão se inscrever artistas individuais, bandas e/ou grupos musicais e/ou seus representantes legais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, outros afins da área citada no objeto deste edital, doravante denominadas “PROPONENTE/CREDENCIADOS”.

4.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.3.1. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste edital.

4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS:

- 1 - Que estejam em insolvência civil;
- 2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Divinolândia - SP, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Divinolândia - SP, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

- 1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Divinolândia - SP, durante o prazo da sanção aplicada;

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital os credenciados que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail licitacao@divinolandia.sp.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, no endereço **Rua XV de Novembro, 261, Centro, CEP 13.780-000, Divinolândia - SP**, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes exigências:

5.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

5.4.2 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

5.4.3 - A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

5.4.4 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Sítio Oficial do município <http://web.divinolandia.sp.gov.br/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições prevista no item 3, preenchendo:

Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado (item 3.2) junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Rua XV de Novembro, 261, Centro, Divinolândia - SP, CEP 13780-000, fone: (19) 3663 8100, Ramal 233, e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br,

6.1. Além da ficha, deverá ser entregue no envelope os seguintes documentos:

PARA PESSOA FÍSICA

1. Cópia de RG e CPF do interessado;
2. Comprovante de endereço atualizado;
3. Número de Pis ou Pasep;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Cópia de inscrição de cadastro de contribuinte municipal, se houver;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união;
8. Comprovante de conta corrente com titularidade em nome do interessado;
9. Currículo do interessado demonstrando os lugares em que ele se apresentou, devidamente assinado pelo credenciado;
10. Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo).

PARA PESSOA JURÍDICA

1. Cópia cartão do CNPJ da empresa;
 2. Cópia do contrato consolidado e suas respectivas alterações, ou cópia do estatuto social com suas respectivas alterações;
 3. Cópia de ata de posse da diretoria vigente;
 4. Certidão negativa de débitos municipais;
 5. Cópia de inscrição de cadastro de contribuinte municipal, se houver;
 6. Certidão negativa de débitos estaduais;
 7. Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união;
 8. Certidão negativa de débito do FGTS;
 9. Currículo do interessado demonstrando os lugares em que ele se apresentou, devidamente assinado pelo credenciado.
- 6.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 6.1.
- 6.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

6.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

7.1 A sessão pública de credenciamento será realizada no dia 28 de Setembro de 2023, no horário das 09h00min, composta pelo membro da comissão especial designada especificamente para o objeto.

7.2 A **Comissão de Credenciamento**, será designada pelo Prefeito do Município de Divinolândia - SP, por meio de Portaria própria, e será composta por 03 (três) Servidores da Prefeitura Municipal.

7.3 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- b) Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

7.4 Cabe à Unidade de Gestão de Cultura e Turismo:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento.
- b) Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- c) Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.
- d) Conferir os documentos de habilitação

7.5 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá estar com a documentação regulamentar do edital, e a convocação para o serviço seguirá a ordem cronológica de protocolo das documentações, sendo que exaurindo essa listagem e o processo ainda estiver vigência, iniciará novamente pelo primeiro credenciado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à comissão de licitação



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fls. Nº _____

especial, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação.

8.2 O presidente da comissão especial, por sua vez, emitirá parecer sobre o recurso no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 As PROPOSTAS habilitadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da Prefeitura Municipal que terá prazo de validade de 12 meses, contado a partir da homologação do resultado divulgado.

9.3 Os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO, observando-se interesse, viabilidade e consonância das propostas com ações e atividades desenvolvidas pelo Município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

9.5 PARA A CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO HABILITADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública -municipal, estadual e federal.

9.6 Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica via e-mail, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos que comprovem regularidade, conforme prevê o item “6.5”.

9.7 Os proponentes habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável.

10. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL

DESDOBRAMENTO DA DESPESA

3.3.90.39.99.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2079 FONTE: 1 TESOURO

10.2 O pagamento do profissional, conforme item abaixo, será a remuneração do profissional deste edital, é bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fis. Nº _____

10.3 O valor pago a cada evento realizado, com duração mínima de 120 minutos será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), independente de quantos integrantes tiverem a contratação musical.

10.4 O total de horas/serviços a ser contratado será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato de cada ação.

10.5 A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução serviço do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.2 A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

9.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

9.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

9.4 A tolerância da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP com qualquer atraso ou inadimplência por parte dos credenciados não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

9.5 É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

9.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo recurso à Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP.

9.7 A divulgação dar-se-á mediante aviso de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP, para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Divinolândia, 25 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Aquisiti

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proponente Pessoa Jurídica:		
CNPJ:	Área de Atuação (CNAE):	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Endereço:		N.º:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta jurídica – Banco n.º:	AG:	C/C() ou C/P ()N.º:
Nome do Inscrito:		
Data de Nascimento:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		N.º
Bairro:	Cidade:	CEP:
Assinatura:	Data:	
Proponente Pessoa Física:		
E-mail:		INSS ou PIS ou PASEP:
Data de Nascimento:		RG
CPF:		Área de Atuação:
Telefone fixo:		Telefone celular:
Endereço:		N.º:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física – Banco n.º:	AG:	C/C() ou C/P ()N.º:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

--	--	--

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas OU bandas.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da Comissão Especial para análise de Chamamento (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou servidor público ativos da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP;
3. Não sou agente político da Prefeitura de Divinolândia – SP.

Sem mais.

Divinolândia, **, de ***** de 2023 .

(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do proponente)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023 ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º. ** DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA - SP, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO, O ARTISTA OU BANDA, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023

O Município de Divinolândia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, como ARTISTA OU BANDA, o Sr. XXXXXX, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número XXXX, portador da carteira de identidade n.º. XXXX e do CPF n.º. XXXXX, na forma do que preceitua o Decreto n.º. 21.981, de 19.10.32, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto credenciamento de bandas e/ou artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de Divinolândia, através do seu Departamento de Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para a data comemorativa do aniversário da cidade e outras que venham a ser necessárias;

§1º - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do

CONTRATADO no certame, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA 02 – DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por evento realizado, com duração de no mínimo 120 minutos, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por nenhum outro valor

§1º - Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento, além do anteriormente referido nesta cláusula segunda.

§2º - As despesas com a execução dos shows correrão única e exclusivamente por conta dos credenciados.

§4º - O Credenciado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de xx (xxxxxx) meses, contado do dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.1 – Da empresa/Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas as determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus prepostos e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

4.1 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

4.2 Para as pessoas Jurídicas - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.3 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

4.4 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolosa execução do contrato.

4.5 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

4.6 – Não será aceita a subcontratação quanto aos serviços ora licitados, por parte da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

4.7 – Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA 05 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) Advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) Multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) Recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) Restar serviço considerado insatisfatório pela contratante;

c.4) Ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) Declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação

(A ser assinado na Departamento de Turismo e Cultura) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

5.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

5.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 6.11).

5.8 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

5.9 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA 06 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÊNCIAS

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.3 – Fica expressamente estabelecido que em caso de trabalho artístico de menor, este não poderá ser submetido a trabalhos insalubres, perigosos, penosos e nem poderá trabalhar em horário noturno.

CLÁUSULA 07 – DA NOMEAÇÃO

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a),***** ,da Gerência de Turismo e Cultura, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA 08 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA 09 - (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

9.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

9.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato, respeitadas as determinações da Lei, é competente a Comarca de São Sebastião da Gramma - SP.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Divinolândia, ** de **** de 2023.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Representante Legal, portador da
cédula de Identidade número _____,
, residente/domiciliado no município de _____,
estado de _____ Rua/Avenida _____,
, Bairro _____, CEP _____, Celular _____, e-mail
_____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023 ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º OBJETO:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Divinolândia, **de*****de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO N.º

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

Autorização de Fornecimento/Empenho N.º _____

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente contratação, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato N.º _____ da Autorização de Fornecimento/Empenho N.º _____, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Divinolândia, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratado



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.

Nome do servidor

Cargo

E-mail